

ATA Nº 003/2017 DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS – COINTER

Aos dezoito (18) dias do mês de abril de dois mil e dezessete (2017) às oito horas e cinquenta minutos (08:50), na sede do COINTER em Colatina-ES, estando presentes os membros do Conselho Fiscal e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença. A senhora Lucinéia da Costa Paz Lima, iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião realizada em dezesseis de dezembro de dois mil e dezesseis (16/12/2016). A qual após lida foi aprovada por todos, também foi lido o parecer do Conselho Fiscal da última reunião. Em seguida expôs a necessidade de realizar-se a eleição da diretoria do Conselho Fiscal, Composta por Presidente; Vice-presidente; Primeiro Secretário; Segundo Secretário e Vogais na forma do Parágrafo Único do Artigo 17 do Estatuto Social do COINTER, em seguida colocou em votação a eleição da supra referida a qual ficou decidida: Presidente: Daniel Pereira de Araújo, Servidor da Prefeitura Municipal de Colatina; Vice Presidente: Egnaldo Andreatta, Secretário de Agropecuária do Município de Santa Maria de Jetibá, Primeiro Secretário: Rian Bolsoni, Subsecretário de administração e finanças do município de São Roque do Canaã; e Vogal: Olmeris Antônio Auer, após deu-se a leitura e aprovação da ordem do dia: **Item 01- Apreciação da prestação de contas do sexto bimestre do exercício de 2016.** O Senhor Nildemar Antônio Botti, Contador deste consórcio, pediu a atenção de todos para o mês de dezembro de 2016, enfatizando o pagamento das dívidas atrasadas de alguns municípios, em especial os Municípios de Vila Pavão, Mantenópolis e Pancas. E a exclusão de alguns entes Consorciados, foi-se questionado quais municípios se excluíram do consórcio, sendo que os que encaminharam a Lei de exclusão para este consórcio foram os Municípios de Itaguaçu, Vila Pavão. Também foi colocada a possibilidade de outros municípios ingressarem no consórcio com o caso do município de Linhares já que este tem participação significativa neste mercado. O Sr. Nildemar, enfatizou a contratação do Orientador de mercado, e também foi exposto à rescisão parcial do Termo de Cooperação com a CEASA-ES, onde esta deixa de arcar com as despesas de vigilância armada e limpeza da unidade Nordeste, neste assunto, discutiu-se medidas para o replanejamento dos gastos e a participação das prefeituras, e demais medidas que possam reduzir os gastos com a vigilância. Também foi colocado em pauta o projeto de implantação da Portaria na Ceasa Nordeste, e a necessidade do aumento da movimentação do mercado desta unidade, e implantação de meios alternativos para o uso do espaço da Ceasa Nordeste. Outro assunto discutido foi à implantação do rateio das despesas comuns do consórcio e o reajustes dos alugueis dos boxes, no mais, foi-se apreciado o fechamento do exercício financeiro do ano de 2016, e a necessidade do ajuizamento da cobrança dos municípios inadimplentes, bem como os lojistas deste consórcio. **II – Outros assuntos;** nesta questão abriu-se a discussão para a questão do uso da nota fiscal pelos produtores dos municípios consorciados, já que esta emissão contribui para a arrecadação de ICMS dos municípios, para que esse uso seja implantado de maneira plena, é necessário a implantação de políticas por meio

